|  |  |
| --- | --- |
| Zimbra | **thais.fernandes@tjam.jus.br** |

+ Tamanho da fonte -

|  |
| --- |
| **REQUER ESCLARECIMENTOS PREGAO 013\_2011** |
|

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |
| --- | --- |
| De :  | aldri serviços aldri serviços <aldri.servicos.ltda@hotmail.com>  |
| Assunto :  | REQUER ESCLARECIMENTOS PREGAO 013\_2011 |
| Para :  | COMISSAO DE LICITAÇÃO TJAM <cpl@tjam.jus.br>  |

 |

|  |
| --- |
| Seg, 25 de Abr de 2011 17:53  |

 |

 |
| Manaus, 25 de abril de 2011 AoTribunal de Justiça do Estado do AmazonasComissão de LicitaçãoAtt. Pregoeira Thais Fernandes MachadoPregão Presencial 013/2011-TJAMNesta  Assunto: ESCLARECIMENTOS (REQUER)                                                Senhora Pregoeira,                                                Examinando o edital e seus anexos, damos por necessário requerer esclarecimentos quanto as planilhas de custos e formação de preços, objetivando assim elucidar dúvidas que permanecem quanto a correta apresentação da proposta, conforme bem exige o edital da licitação. Assim, quanto aos valores expressos em percentuais(%) ou em reais (R$), solicitamos nos sejam esclarecidos: 1)      Nas planilhas de custos e composição de preços (todas), verificamos que há indicação do percentual de 6,00% a título de Acidente do Trabalho (RAT 3,00% x  FAP (2,00). Entretanto, a permanecer tal alíquota, o total do Grupo A de Encargos Sociais se eleva para o montante de 39,80% conforme se infere das planilhas. Ocorre que, o Conselho Nacional de Justiça, em inspeção realizada nesse Egrégio, recomendou a utilização de percentuais variáveis de 1,00% a 3,00% para a remuneração quanto a Acidente do Trabalho do Grupo A, fixando o máximo possível em 36,80% e o mínimo em 34,80%, na contratação de serviços continuados, como o presente caso. Nesse sentido, solicitamos esclarecer se a licitante estará obrigada à apresentar o percentual de 39,80% no Grupo A de Encargos Sociais como indicam as planilhas mencionadas. 2)      Usualmente, considera-se que cada mês tenha 22 (vinte e dois) dias trabalhados, porém, nas planilhas que compõe o edital há indicação de apenas 21 (vinte e um)dias. Assim solicitamos esclarecer qual a metodologia utilizada para indicar apenas 21 (vinte e um) dias de trabalho/mês para esse tipo de contratação. 3)      Na categoria de ascensorista, não foi incluída a despesa com alimentação, contrariando assim a exigência contida na Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para estimativa do valor da contratação, pois naquele diploma não se verifica exceção a nenhuma das categorias alcançadas pelo instrumento coletivo.    4)      Nas planilhas referentes a categoria de Eletricista de Alta e de Baixa Tensão, percebemos apenas o custo com salário base, sendo que, sabido e consabido que sobre tal atividade incide o adicional de periculosidade. Solicitamos esclarecer se o adicional de periculosidade deverá ser contemplado na proposta e se foi considerado na formação dos custos da contratação. Assim, para a correta formulação de proposta de preços, solicitamos prestar com urgência os esclarecimentos necessários. Respeitosamente, ALDRI SERVIÇOS LTDAAdriano Simonetti Diretor |

 |